

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SECTI N° 22/2020 – PROFESSOR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROGRAMA QUALIFICAR ES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO torna pública a retificação do item 5.1 do Edital nº 22 – SECTI/ES, publicado em 28 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, que passa a ter a redação a seguir especificada. [...]

[...]

5.1 – As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, no período de **10 h do dia 27/02/2020 até às 17 h do dia 17/03/2020** [...]

Vitória-ES, 10 de março de 2020.

Cristina Engel Alvarez

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional



RETIFICAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SECTI N° 022/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO torna pública a retificação do Anexo I do Edital nº 022/2020 – SECTI/ES, publicado em 28 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, que passa a ter a redação a seguir especificada.

ANEXO I MICRORREGIÕES

	MUNICÍPIOS
MICRORREGIÃO	IVIOINICIFIOS
NOROESTE	Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Nova Venécia e Vila Pavão.
NORDESTE	Conceição da Barra, Pedro Canário, São Mateus, Mucurici, Pinheiros, Ponto Belo, Jaguaré e Boa Esperança.
CENTRO OESTE	Colatina, São Roque do Canaã, Baixo Guandu, Pancas, Alto Rio Novo, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Governador Lindenberg, Marilândia e Vila Valério.
RIO DOCE	Linhares, Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Rio Bananal e Sooretama.
CENTRAL SERRANA	Santa Teresa, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Itarana e Itaguaçu.
SUDOESTE SERRANA	Laranja da Terra, Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Marechal Floriano.
CENTRAL SUL	Castelo, Vargem Alta, Cachoeiro de Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Muqui, Atílio Vivácqua, Mimoso do Sul e, Apiacá.
LITORAL SUL	Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Rio Novo do Sul, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy.
CAPARAÓ	Ibatiba, Irupi, Iúna, Muniz Freire, Ibitirama, Divino de São Lourenço, Alegre, Dores do Rio Preto, Guaçuí, São José do Calçado e Bom Jesus do Norte.
METROPOLITANA	Vila Velha, Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana e Vitória.



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

Edital SECTI n° 022/2020 Processo Seletivo Simplificado

Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais para atuar no Programa Qualificar ES pela Secti em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede estadual de ensino.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na nos artigos 31 a 38 da Lei Complementar nº 115 de 13/01/98, e a Lei nº 9.971/2012 de 27/12/2012, alterada pela Lei nº 10.039/2013 de 10/06/2013 e a Lei 809/2015 de 24/09/2015, torna público o Edital que estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária de profissionais para atuarem em cursos de Educação Profissional e Tecnológica, por área de conhecimento, conforme ANEXO I.

- **1.1 –** Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital e legislação vigente.
- **1.2 –** As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão <u>totalmente</u> <u>informatizadas</u>.
- **1.3** A Comissão que coordenará esse processo seletivo foi constituída, por ato da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional por meio da Portaria nº 053-S de 28/09/2019 publicada no DIO-ES em 02/10/2019.
- **1.4 –** Os cronogramas das etapas de chamada e de contratação do processo de seleção serão feitos conforme a necessidade do **Programa Qualificar ES**.

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

- **2.1 –** As áreas desdobradas em disciplinas associadas aos pré-requisitos de formação estão descritas no Anexo I deste Edital, conforme a demanda do **Programa Qualificar ES**.
- **2.1.1** Compreendem-se como cursos superiores os de Licenciatura, de Bacharelado e Tecnólogo, de acordo com a Lei nº 9394/96 (LDB).

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 e 38 da Lei Complementar N° 115/98 (D.O de 14/01/98) e da Lei 428 (D.O. de 18/12/2007) conforme quadro a sequir:



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
	I.01	R\$ 1.148,51	Curso de magistério em nível médio.
	III. 01	R\$ 1.292,09	Portador de Curso de Licenciatura de Curta Duração em área especifica.
	IV. 01	R\$ 2.081,68	Portador de Curso de Graduação
PROFESSOR MaPA, MaPB	V. 01	R\$ 2.303,12	Portador de Curso de Graduação, acrescida de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
	VI. 01	R\$ 2.882,27	Portador de Curso de Graduação, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
	VII. 01	R\$ 3.998,52	Portador de Curso de Graduação, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

- **3.2 –** A remuneração do profissional contratado em designação temporária será fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada, considerando a pósgraduação, "*lato sensu*" e "*stricto sensu*", em acordo com a Lei 5.580/98 e o Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012.
- **3.3** A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) é exclusiva do servidor efetivo, conforme Decreto nº 3046-S/ 2012.
- 3.4 A carga horária semanal corresponderá às necessidades do Programa Qualificar ES.
- 3.4.1 Por excepcional interesse e necessidade do **Programa Qualificar ES**, a carga horária semanal do professor poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

4 - DAS VAGAS

4.1 – Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este edital, comporão **cadastro de reserva**, a ser utilizado em acordo com a necessidade



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

identificada em atendimento às características e às especificidades do **Programa Qualificar ES,** ofertados pela SECTI.

4.2 – Do total das contratações realizadas para cada cargo, será respeitada a proporção de 20X1 para contratação de candidatos portadores de deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, no período de 10 h do dia 27/02/2020 até às 17 h do dia 06/03/2020
- **5.2 –** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- **5.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- **5.4** A SECTI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
- **5.5 –** Cada candidato poderá realizar **apenas uma inscrição na sua área de conhecimento** por microrregião descritas no Anexo I.
- **5.6** São requisitos para a inscrição:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo II deste Edital;
- IV. Não se tipificar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;
- v. Não possuir, enquanto professor, 03 (três) ou mais ocorrências nos CEET's ou no **Programa Qualificar ES**, no ano anterior ao exercício objeto deste edital.
- **5.7** No ato de cada inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, áreas do conhecimento e município em que pretende atuar.
- **5.8** A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada, de acordo com o cronograma a ser publicado em edital próprio.



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1** O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá as seguintes etapas:
- a) 1ª ETAPA inscrição e declaração de títulos: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br, terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.
- b) 2ª ETAPA Convocação e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, conforme cronograma a ser divulgado em edital próprio.

7 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 7.1. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:
- **a)** exercício profissional no cargo/área pleiteado, de acordo com a modalidade escolhida no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de dezembro/2009 a dezembro/2019:
- **b)** qualificação profissional por meio de apresentação de até 4 (quatro) títulos de acordo com o descrito no Anexo II, sendo: até 2 (dois) na categoria I sendo 1 (um) de cada, e até 2 (dois) na categoria II podendo ser até 2 (dois) do mesmo.
- **7.2** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.
- 7.3 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- **7.4** Não serão atribuídos pontos aos cursos de informática que não seja da área de educação, cursos de pós-graduação e cursos de graduação e/ou complementação pedagógica apresentados como curso de formação continuada na área da educação.
- **7.5** A comprovação de tempo de atividade profissional na área pretendida, conforme Anexo II, deverá ser feita mediante apresentação da respectiva anotação na CTPS ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinada por seu representante legal e declaração contendo as atividades exercidas, com a assinatura e o carimbo que identifiquem o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente.
- **7.5.1** Para as modalidades/etapas da Educação Básica, mesmo sendo exercidas na Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, o candidato deverá apresentar a declaração de tempo de serviço com a assinatura e o carimbo que identifiquem o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente.
- **7.6** A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:
- I em órgão público:
- a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada <u>OU</u> declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – em empresa privada:

- **a)** cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) <u>E</u>;
- **b)** declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.
- **7.7** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- **7.8** Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e cursos de formação continuada, conforme descrito no Anexo II deste Edital, todos relacionados à área da Educação.
- **7.9** Os cursos de formação continuada na área da Educação realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.
- **7.10** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046 publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:
- Res. N° 12/83; ou
- Res. N° 03/99; ou
- Res. N° 01/01; ou
- Res. N° 01/07; ou
- Res. CNE/CES 2/2014.
- **7.10.1 -** Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- **7.11** A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:
- I cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;
- **III** cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão de curso, na versão original



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

VI – cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no anexo II;

- **7.12** Só serão aceitas certidões de conclusão de curso (graduação, pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu) emitidas nos últimos 3 (três) anos.
- **7.13 -** A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.
- **7.13.1** Para comprovação dos cursos relacionados no anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- **7.13.2 -** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96
- **7.14 -** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
- **7.15 -** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I maior titulação apresentada
- II- maior experiência profissional
- III maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- **7.16 -** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.selecao.es.gov.br.
- **7.17 –** Os candidatos, que se declararem pessoas com deficiência, comporão lista classificatória específica, além da lista classificatória geral.

8 - DA CHAMADA

- **8.1** O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Complementar 809/2015 e no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar 115/98.
- **8.2** A convocação e contratação dos classificados serão efetuadas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), sob a coordenação da Comissão Central/ Grupo de Recursos Humanos e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

- **8.3** Os dias de escolha de vaga para atendimento à necessidade do Programa **Qualificar ES**, serão divulgados em Edital próprio a ser publicado em Diário Oficial.
- **8.4** Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive o formulário de inscrição, conforme determina o **item 8.1** do presente Edital.
- **8.4.1** No ato da convocação os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.
- **8.5** Para comprovação do tempo de exercício serão considerados os aspectos previstos no item 6.1 do presente Edital.
- **8.5.1-** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.13, 7.14 e 7.15 e seguintes do presente edital.
- **8.5.2** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoas com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **8.5.3.1** A inobservância do disposto no subitem 8.5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- **8.5.4 –** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
- **8.6** O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- **8.7** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
- **7.7.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.
- **8.7.2 –** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- **8.7.3** Os poderes conferidos ao Procurador, restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- **8.7.4** A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na convocação, implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- **8.7.5** A desistência da escolha após a formalização do contrato, será documentada pela Comissão Central e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.
- 8.8 Ao candidato não será permitida a troca do curso após a efetivação da escolha.
- 8.9 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

- 8.10 Ao candidato será permitido no ato da escolha optar por até 25 horas aula, caso a escola ofereça disponibilidade.
- 8.11 Será permitida, após a efetivação da escolha, majoração de carga horária, pelo (a) Coordenador do Programa, com concordância do candidato.
- 8.12 Ao candidato será permitido no ato da escolha optar por um ou mais curso, de acordo com horário pré-estabelecido pela Coordenação, caso o polo ofereça disponibilidade compatível com sua formação.
- **8.13** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será RECLASSIFICADO no processo seletivo para o último lugar da lista.
- **8.14 -** O candidato que não participar das atividades referentes à Jornada Política Pedagógica, Aula de Lançamento, Mutirão, Reuniões, Projetos, Festa Junina Cultural, Feira de Curso, Semana da Ciência e Tecnologia, produção e atualização de Apostilas, Preparação de Plano de Ensino e Formatura, todos pré-definidos e informados no Calendário Escolar, estará, SUMARIAMENTE, ELIMINADO do processo seletivo.
- **8.15** Após a convocação inicial para atendimento ao início do curso de 2020, terá continuidade o procedimento de convocação, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da vigência deste Edital.
- **8.15.1** Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e publicação de novo Cronograma de Convocação no site www.selecao.es.gov.br.
- **8.15.2** No contato por telefone/e-mail será informado o prazo para que o candidato se apresente aos Polos/CEETs, considerando a urgência da contratação.
- **8.16** Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.
- **8.16.1 -** Na hipótese prevista no item **8.16** o candidato será reclassificado para o final da listagem;
- **8.16.2 -** A ocorrência da situação prevista no item **7.16** será documentada pela Comissão Central:
- **8.16.3 -** Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item **7.16**, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, sendo, nesse caso, não permitida a reclassificação do candidato.
- **8.17** Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SECTI, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

9 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1 –** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos, acompanhados dos documentos originais para autenticação, acrescida da ficha de inscrição, gerada pelo sistema:
- I CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- II Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- III Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- IV Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- V Comprovante de PIS/PASEP, caso não possua apresentar a declaração constante no anexo III deste edital devidamente preenchida e assinada;
- VI Comprovante de residência;
- VII Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- VIII Comprovante do ano do primeiro emprego.
- IX Formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I e II do item 6.8 deste Edital;
- X Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- XI Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- XII Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência conforme item 7.2 deste edital.
- **9.2** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo 12 meses conforme previsto no art. 4º inciso IV da Lei Complementar nº 809/2015.

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1 – Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da SECTI, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **11.1 -** O ato de designação temporária para o exercício da função pública de regente de classe é de competência do Grupo de Recursos Humanos/SECTI, por proposição das unidades escolares, atendidas as disposições contidas no artigo 2º da Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.
- **11.2** Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- **11.3 –** Por necessidade de **conveniência da administração**, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

- **11.4** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SECTI, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade do **Programa Qualificar ES**. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
- **11.5** Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- **11.5.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 11.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico, da Coordenação do Programa e da Direção da unidade escolar sob supervisão da SECTI/ Gerência de Educação Profissional.
- **11.6** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a SECTI, respeitada a legislação vigente:
- **11.6.1** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- **11.7** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades do **Programa Qualificar ES**, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **11.8** Conforme Art. 35 da Lei nº115/98 a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.
- **11.9 –** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- **11.10 –** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória-ES, 21 de fevereiro de 2020.

Cristina Engel Alvarez

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional



ANEXO I MICRORREGIÕES

	MUNICÍPIOS	
MICRORREGIÃO		
NOROESTE	Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Nova Venécia e Vila Pavão.	
CENTRO OESTE	Colatina, São Roque do Canaã, Baixo Guandu, Pancas, Alto Rio Novo, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Governador Lindenberg, Marilândia e Vila Valério.	
RIO DOCE	Linhares, Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Rio Bananal e Sooretama.	
CENTRAL SERRANA	Santa Teresa, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Itarana e Itaguaçu.	
SUDOESTE SERRANA	Laranja da Terra, Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Marechal Floriano.	
CENTRAL SUL	Castelo, Vargem Alta, Cachoeiro de Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Muqui, Atílio Vivácqua, Mimoso do Su e, Apiacá.	
LITORAL SUL	Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Rio Novo do Sul, Piúma, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy.	
CAPARAÓ	Ibatiba, Irupi, Iúna, Muniz Freire, Ibitirama, Divino de São Lourenço, Alegre, Dores do Rio Preto, Guaçuí, São José do Calçado e Bom Jesus do Norte.	
METROPOLITANA	Vila Velha, Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana e Vitória.	



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SECTI ANEXO II

ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÁREA	PRÉ-REQUISITOS: curso superior em	DISCIPLINAS AFINS
ADMINISTRAÇÃO	Administração	Assistente de Secretaria Escolar Administração de Pequenos Negócios Assistente Administrativo Assistente de Faturamento Assistente de Logística Assistente de Planejamento Programação e Controle de Produção Auxiliar de Departamento Pessoal Auxiliar de Estoque e Armazenamento Assistente de Recursos Humanos Auxiliar de Rotinas Administrativas Assistente de Operação de Logística Portuária Empreendedorismo: criando e planejando negócios Gestão Financeira de Pequenas e Médias Empresas Marketing – Divulgando o seu Negócio Operador de Caixa Planejamento Financeiro para Empreendedores Técnica de Vendas Almoxarife
ALIMENTOS	Engenharia de Alimentos.Nutrição	∙Higiene e manipulação de Alimentos.
AMBIENTE E SAÚDE	BiomedicinaEnfermagemEducação FísicaFisioterapia	 Berçarista; Cuidador de Idoso; Cuidador Infantil; Cuidador de pessoas com deficiência Agente Comunitário de Saúde



FARMÁCIA	Farmácia	Atendente de Estabelecimentos de SaúdeBalconista de Farmácia
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	 Área de Tecnologia. Engenharia ou Tecnólogo em: Elétrica, Computação ou Automação 	 Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão Hidráulica Industrial Básica
ESTÉTICA	 Estética e Cosmética; Outro curso superior acompanhado especialização na área de Estética ou Cosmética 	Design de Sobrancelhas Maquiador Massagem corporal;
EVENTOS	Turismo Eventos	 Atendimento ao Cliente Camareira Decoração de Festas Garçom Mestre de Cerimônias Organizador de Eventos Recepcionista de Eventos Recreador Infantil
GASTRONOMIA	Gastronomia	 Biscoitos Caseiros Bolos Artísticos Bolos e suas variações Confeitaria Doces para Festas Padeiro Pizzaiolo Preparação de Coffee Break Preparação de Massas Preparação de Saladas Preparador de Doces e Conservas Salgadeiro
INFORMÁTICA	Superior na área de Informática;	Excel Informática e Redes Sociais para Melhor Idade Informática Montador e Reparador de



SECTI			
	Computadores		
LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS TÉCNICO	Letras/Inglês Letras/Português/Inglês	Inglês BásicoInglês IntermediárioInglês Avançado	
MECÂNICA	 Superior em Engenharia Mecânica Técnico em Mecânica acompanhado de qualquer curso superior 	• Soldagem	
MODELAGEM DO VESTUÁRIO/	Superior na área de Moda	 Composição de Figurino; Composição do Produto de Moda; Costura Experimental; Cultura de Moda; Confeccionador de Bolsas Confeccionador de Lingerie e Moda Praia Costura Moda Criativa 	
PRODUÇÃO DE MODA		 Modelista de Roupas Artesão de Pintura em Tecido e Bordado. 	
RÁDIO E TV	 Comunicação Social Rádio e TV Publicidade e Propaganda Produção Audiovisual Produção Multimídia 	Editor de Vídeo Fotografia	
	 Jornalismo Cinema Comunicação Social - Audiovisual	Operador de Câmera	
RECEPÇÃO E PORTARIA	Superior em TurismoSuperior em EventosSuperior em Segurança Privada ou Pública	• Porteiro;	
SEGURANÇA DO TRABALHO	 Segurança do Trabalho; Superior na área da saúde com especialização em Segurança do Trabalho. 	Segurança do Trabalho	



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I – TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MES COMPLETO
A. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, na área pleiteada , até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados do ano de 2009 a 2019. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras B e C.	5 (a cada seis meses completos)
B. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados do ano de 2009 a 2019. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras B e C.	3 (a cada 6 meses completos)
C. Tempo de serviço na docência na Educação Básica até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de 2009 a 2019. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras A e B.	1,2 (a cada 6 meses completos)

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

CATEGORIA I – Formação Acadêmica/ Titulação - Até 2 (dois) títulos, um em cada categoria	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	20
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	15
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função (excluído o pré-requisito).	08
D. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	06
E. Curso de complementação pedagógica. (Não será aceita como prérequisito)	05
F. Curso de Graduação (excluído o utilizado como pré-requisito)	03



CATEGORIA II – Formação Acadêmica/ Titulação - Até 2 (dois) títulos, podendo ser na mesma categoria	Valor Atribuído
Curso de formação continuada na área de educação ou na área afim, com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2016 a fevereiro de 2020	1
Curso de formação continuada na área de educação ou área afim com carga horária de 120 a 179 horas concluído no período de janeiro de 2016 a fevereiro de 2020.	0,5



GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO III

DECLARAÇÃO

			,
			, inscrito no processo
seletivo	simplificado regulamen	itado pelo Edital nº	, portador do CPF
	e cédula de	identidade	, declaro que não possuo
inscrição	de PIS/PASEP.		
	, de	de 20	